

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 12.01.2021  
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 12.01.2021

**RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Suspende temporariamente as atividades presenciais em Promotorias de Justiça, considerando os indicadores divulgados pelo Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, do Governo do Estado de Minas Gerais, e dados utilizados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como disciplina o regime de trabalho para as referidas unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício de suas atribuições, com fundamento, respectivamente, no art. 18, incisos XI e LV, e no art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual nº 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 214, de 15 de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13, de 3 de julho de 2020, que institui regime excepcional de trabalho no Ministério Público do Estado de Minas Gerais e estabelece medidas para a retomada das atividades presenciais e a continuidade das ações de prevenção e combate à Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de, nos termos do art. 23 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13, de 3 de julho de 2020, o Procurador-Geral de Justiça, em razão de agravamento da pandemia da Covid-19, estabelecer, temporariamente, o fechamento de determinada unidade, mediante ato específico que disciplinará o regime de atendimento de urgência que se fizer necessário;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 117, de 6 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Conjunta nº 1.115/PR/2021/TJMG, que redefine, no âmbito do Poder Judiciário, as comarcas que retomarão as atividades presenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.022, de 7 de julho de 2020, que determinou a adoção pelo poder público das medidas necessárias para garantir a manutenção do atendimento presencial de mulheres, idosos, crianças ou adolescentes em situação de violência;

CONSIDERANDO o despacho proferido no expediente SEI nº 19.16.0948.0061400/2020-60 pelo Coordenador do DPMSO/MPMG, favorável à inclusão das lactantes com filhos em idade inferior a 2 (dois) anos como integrantes do grupo de risco previsto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços prestados pelo Ministério Público e o caráter ininterrupto de suas atividades;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais nas Promotorias de Justiça das comarcas enumeradas no Anexo desta Resolução Conjunta, que será revisto semanalmente com publicação de Portaria no Órgão Oficial, considerando os indicadores divulgados pelo Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo” (“onda vermelha”), do Governo do Estado de Minas Gerais, e dados utilizados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

§1º Os atendimentos serão realizados na forma remota, por telefone, e-mail, WhatsApp Web, entre outros meios, os quais deverão ser amplamente divulgados para conhecimento da população e informados aos órgãos públicos cuja atuação se mostre relevante durante a crise da pandemia da Covid-19.

§2º O trabalho será realizado na forma remota nos dias úteis, em idêntico horário ao do expediente regular, ficando o membro do Ministério Público responsável por garantir a continuidade das atividades referentes à sua área de atuação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.022/2020.

§3º Os membros, os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados do Ministério Público do Estado de Minas Gerais devem permanecer de sobreaviso e acessíveis, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, para receber informações ou demandas e para eventualmente comparecer de imediato à unidade em que estão lotados.

§4º As Promotorias de Justiça ou os Órgãos do Ministério Público das comarcas referidas no caput deste artigo instalados fora de edifício do Poder Judiciário deverão manter escala mínima de trabalho presencial de uma pessoa (membro ou servidor), a ser enviada à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no endereço eletrônico rodziocovid@mpmg.mp.br.

§5º Faculta-se às unidades do Ministério Público mencionadas no parágrafo anterior a manutenção do trabalho presencial, nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020.

Art. 2º Ficam incluídas no §1º do artigo 5º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020, as lactantes com filhos em idade inferior a 2 (dois) anos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as regras dos plantões ordinários, cujas atividades serão exercidas preferencialmente em regime de trabalho remoto.

Art. 4º Excepcional e temporariamente, ficam suspensos os prazos, inclusive quanto aos impulsos, dos procedimentos extrajudiciais registrados no Sistema de Registro Único (SRU) de atribuição das Promotorias de Justiça e Órgãos do Ministério Público das comarcas indicadas no caput do art. 1º desta Resolução Conjunta.

§1º A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) registrará automaticamente no SRU a respectiva suspensão, independentemente de lançamento pelas unidades ministeriais.

§2º A suspensão será aplicada somente à contagem dos prazos, não impedindo a prática de atos nem o lançamento deles no sistema.

Art. 5º A suspensão de prazo dos procedimentos extrajudiciais perdurará enquanto as Promotorias de Justiça figurarem no Anexo desta Resolução Conjunta.

Art. 6º O regime de trabalho das Promotorias de Justiça não elencadas no art. 1º, caput, das Procuradorias de Justiça, dos setores administrativos e dos demais Órgãos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais observará o disposto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2021.  
JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO  
(Resolução Conjunta PGJ CGMP N.º 1/2021)

Abaeté  
Abre-Campo  
Açucena  
Águas  
Formosas  
Aimorés  
Além Paraíba  
Alfenas  
Almenara  
Alpinópolis  
Alvinópolis  
Andradas  
Andrelândia  
Araçuaí  
Araxá  
Arcos  
Areado  
Bambuí  
Belo  
Horizonte  
Belo Vale  
Betim  
Bicas  
Bocaiuva  
Bonfim  
Borda da  
Mata  
Botelhos  
Brasópolis  
Brumadinho  
Bueno  
Brandão  
Buenópolis  
Cabo Verde  
Cachoeira de

Minas  
Caeté  
Caldas  
Camanducaia  
Cambuí  
Campanha  
Campestre  
Campos  
Gerais  
Capelinha  
Carlos Chagas  
Carmo do  
Cajuru  
Carmo do Rio  
Claro  
Cássia  
Cataguases  
Cláudio  
Congonhas  
Conselheiro  
Pena  
Contagem  
Coronel  
Fabriciano  
Cristina  
Divinópolis  
Entre Rios de  
Minas  
Esmeraldas  
Espinosa  
Extrema  
Formiga  
Francisco Sá  
Frutal  
Governador  
Valadares  
Grão-Mogol  
Guapé  
Guaxupé  
Ibiá  
Ibiraci  
Ibirité  
Igarapé  
Iguatama  
Inhapim  
Ipanema  
Ipatinga  
Itabirito  
Itaguara  
Itajubá  
Itambacuri  
Itapecerica  
Itaúna  
Jaboticatubas  
Jacinto  
Jacuí  
Jacutinga  
Jaíba  
Janaúba  
Jequeri  
Jequitinhonha  
Lagoa Santa  
Lajinha  
Leopoldina  
Luz  
Machado  
Malacacheta

Manga  
Manhuaçu  
Manhumirim  
Mantena  
Mariana  
Mateus Leme  
Matozinhos  
Mesquita  
Monte Azul  
Monte Belo  
Monte Sião  
Montes  
Claros  
Mutum  
Nanuque  
Natércia  
Nova Lima  
Nova Resende  
Nova Serrana  
Novo  
Cruzeiro  
Ouro Branco  
Ouro Fino  
Ouro Preto  
Pará de Minas  
Paraguaçu  
Paraisópolis  
Paraopeba  
Passos  
Peçanha  
Pedra Azul  
Pedralva  
Pedro  
Leopoldo  
Perdizes  
Pirapora  
Pitangui  
Piumhi  
Poço Fundo  
Poços de  
Caldas  
Ponte Nova  
Porteirinha  
Pouso Alegre  
Prados  
Pratápolis  
Raul Soares  
Resplendor  
Ribeirão das  
Neves  
Rio Casca  
Rio Pardo de  
Minas  
Sabará  
Sabinópolis  
Salinas  
Santa Luzia  
Santa Maria  
do Suaçuí  
Santa Rita de  
Caldas  
Santa Rita do  
Sapucaí  
São  
Domingos do  
Prata  
São Gonçalo

do Sapucaí  
São João do  
Paraíso  
São João  
Evangelista  
São Roque de  
Minas  
Sete Lagoas  
Silvianópolis  
Taiobeiras  
Tarumirim  
Teófilo Otoni  
Timóteo  
Vespasiano  
Virginópolis

*Nota:*

*1) Anexo alterado pelo art. 1º da Portaria PGJ nº 594, de 4 de março de 2021.*

Data da última alteração: 05.03.2021

Alterada pela Divisão de Documentação Jurídica.